



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ

DECRETO N°. 003 /2021 – GP.

EMENTA: Regulamenta o expediente de trabalho nas repartições públicas no âmbito do Município de Gravatá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de informar a sociedade os horários de expediente de trabalhos nas repartições públicas do Município de Gravatá;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o expediente ao Público nas repartições públicas no âmbito do Município de Gravatá será de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 13:00.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não se aplica as unidades definidas como essenciais, bem como aquelas que trabalham em regime de plantão, que por suas características não fecham as portas ao Público.

Art. 2º. O servidor ocupante de Cargo em Comissão, bem como aqueles com Função Gratificada serão considerados de dedicação exclusiva.

Art. 3º. O servidor contratado por excepcional interesse público terá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Parágrafo único – O disposto no Caput deste artigo não se aplica aos servidores contratados para trabalhar em regime de plantão com características específicas.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Pasta.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 05 de Janeiro de 2021.


JOSELITO GOMES DA SILVA

Prefeito do Município de Gravatá.